

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 12, DE DEZEMBRO DE 1965.

Altera dispositivo da Resolução n.21, de 4 de dezembro de 196.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado para Cr\$ 420.000 (Quatrocentos e Vinte Mil Cruzeiros) mensais a valor da representação de que trata o artigo primeiro da Resolução n. 21 de 4 de dezembro de 1963.

Parágrafo Único – Inclue-se na ajuda de custo aos Deputados o valor da representação de que trata este artigo

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Cr\$18.000.000 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), para ocorrer às despesas oriundas da presente resolução, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1965.

AGOSTINHO MONTEIRO  
Vice-Governador - Presidente

DOE Nº 20.690, DE 08/12/1965.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.